



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 650/17

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**.

Considerando que o permissionário **MEZAQUE SOUZA, CPF 786.502.759-15** referente ao **Box 2119 PAV "H"** da Unidade Atacadista de **Curitiba**, conforme **protocolo nº 14.562.098-8**

RESOLVE

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Curitiba**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação. Os débitos não sendo quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

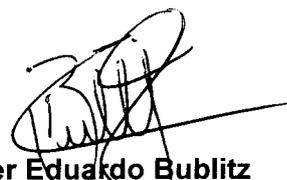
3 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 20 de Abril de 2017


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente..


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico